

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.990/94

Cria Programa de Socorro ao Meio Ambiente.

Autor Vereador: SÉRGIO JORGE ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Presidente Prudente, o Programa de Socorro ao Meio Ambiente, com a participação da Secretaria da Cultura e outros setores que deverão ser indicados pela própria Secretaria.

Art. 2º Aqueles que promoverem a destruição de árvores, em quais quer logradouros públicos, ficarão sujeitos às sanções de natureza pecuniária ou recuperação do bem destruído, a serem aplicadas pelo CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A Secretaria deverá dar conhecimento através dos órgãos de comunicação de condições para desmatamentos, obrigatoriamente através de licença do Poder Público Municipal.

Art. 4º As licenças para desmatamentos em "loteamentos", nas atividades extrativas de madeira ou minerais, serrarias, pradarias, ou portos de areia, cerâmicas, se for o caso, "deverão levar em conta as restrições do IBAMA, do Código Florestal Brasileiro e do órgão estadual do meio ambiente, no caso em São Paulo, do Departamento de Proteção aos recursos naturais".

Art. 5º No Programa de Socorro ao Meio Ambiente, ficam proibidas a colocação de fios, cabos, anúncios comerciais e cartazes em árvores e logradouros e vias públicas, evitando a poluição visual e a degradação vegetal.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
20 de julho de 1994.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal